

[Handwritten Signature]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
 Gabinete do Vereador
 Sargento Silvano

PROJETO DE LEI n°.

“Dispõe sobre atividades de vendedores ambulantes dentro de ônibus coletivos no município de Belém e de dá outras providências....”

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a Seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que vendedores ambulantes estejam autorizados a vender dentro dos ônibus coletivos/veículos de passageiros do serviço público deste Município.

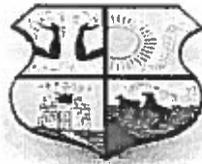
Parágrafo Único - entende-se por ônibus coletivos/veículos de passageiros disposto no anexo I do código de transito Brasileiro, Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que diz: “VEICULO DE PASSAGEIROS - veiculo destinado ao transporte de pessoas e suas bagagens” e “ônibus – veiculo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidades destes”

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Economia e a SEMOB ficarão responsáveis pelas autorizações da venda dentro dos ônibus coletivos/veículos de passageiros

Art. 3º. A regulamentação da presente lei ocorrerá no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten Signature]
**Silvano Oliveira da Silva. (Sargento Silvano).
 Vereador – PSD.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Vereador
Sargento Silvano

JUSTIFICATIVA

Os últimos anos foram avassaladores para o operário brasileiro, resultado de ações imprudentes que geraram uma crise sem precedentes, com reflexos desastrosos no mercado formal de trabalho, atingindo 12.2 milhões de pessoas conforme dados recentes do IBGE. Os números são de tal grandeza que é necessário ilustrarmos ainda melhor a situação, conforme segue: a população de 3 países, tomando como exemplo, a Irlanda, Uruguai e Paraguai, somadas equivalem ao número de desempregados no Brasil. Com poucas opções de trabalho, juntaram parentes e amigos para começar algum negócio aproveitando a mão de obra caseira e suas escassas reservas partindo para o desafio, alguns começaram a produzir alimentos, tipo sanduíche, salgadinhos, sucos, café, etc., outros, a negociar chocolates, balas, água e refrigerantes. O resultado foi determinante em favor das famílias, minimizando o drama social e contribuindo para atingir o número 7,2 milhões de Micro empreendedores Individuais (MEI), segundo o Sebrae. Surge uma nova categoria empresarial que caminha para se tornar a maior fomentadora de empresas individuais do país, "Criada como alternativa contra a informalidade para quem busca a legalização de um trabalho lícito e legal", são justamente essas pessoas que vem contribuindo para a diminuição dos índices de desemprego. **Recuperação de índices de desemprego não é recuperação de renda, que está muito distante do ideal. Esse é o chamado empreendedor de necessidade, cidadão afetado pelo desemprego, que vem buscar no empreendedorismo uma alternativa para reintegrar-se ao meio produtivo, essa é a categoria dos que trabalham por conta própria.**

O Município de Belém não pode ignorar os que precisam desse apoio, faz-se necessária a criação de uma regulamentação da categoria e o urgente empenho em solucionar a permissão da comercialização de produtos específicos dentro dos ônibus prestadores do serviço público de Belém. Iniciativa já adotada por outras cidades.

Convencido do caráter oportuno solicita aos nobres pares a aprovação desta importante propositura.

**Silvano Oliveira da Silva. (Sargento Silvano).
Vereador – PSD.**